

## CONTRATO DE RATEIO Nº 17/2025

Pelo presente, de um lado, o **ESTADO DO CEARÁ**, por intermédio da **Secretaria da Saúde do Estado do Ceará**, doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, representada pelo Secretário Executivo Administrativo-Financeiro, o **Sr. Luiz Otavio Sobreira Rocha Filho**, portador do RG nº 8907002027028 SSPCE, inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO CRATO - CPSMC**, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 11.552.755/0001-15, com sede na Rua José Marrocos, 959, Pinto Madeira, no Município de Crato-CE, CEP: 63.101-005, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sr. **José Libório Leite Neto**, portador do RG nº 2005029060593 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 691.078.153-87, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente **Contrato de Rateio**, de acordo com os termos do Proc. nº **24001.015698/2025-82**, cadastrado na pré-reserva nº **1366350000**, o que se segue.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente CONTRATO DE RATEIO, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Estadual/CE nº. 14.458, de 15 de setembro de 2009, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO CRATO - CPSMC**, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO** a definição das regras e critérios de participação financeira do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses devidos para o custeio das despesas de todas as atividades consorciadas, consoante a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas - CEO Crato**, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Estadual/CE nº. 14.458/2009 e do respectivo **Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO CRATO - CPSMC**.

## CONTRATO DE RATEIO Nº 17/2025

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes de execução deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**1060 - 24200854.10.302.171.20575.01.337170.1.500.9100000.0.3.01 (Tesouro Estadual)**

**10681 - 24200854.10.302.171.20575.01.337170.1.600.9200000.1.3.01 (Recurso Federal)**

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O presente contrato, que estabelece os valores representativos da cota parte do Estado no rateio das despesas do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO CRATO - CPSMC** para o exercício de **2025**, com a finalidade de custear o **Centro de Especialidades Odontológicas - CEO Crato**, importa na quantia global de **R\$ 2.117.035,08 (dois milhões, cento e dezessete mil, trinta e cinco reais e oito centavos)**, oriundo da **fonte do Estado e da União**.

4.2 Do valor global, R\$ 1.089.907,08 (um milhão, oitenta e nove mil, novecentos e sete reais e oito centavos) é **oriundo da Fonte de Tesouro do Estado**, no qual será destinado a título de pessoal a quantia R\$ 653.944,25 (seiscentos e cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) e R\$ 435.962,83 (quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos) a título de manutenção.

4.3 A parte correspondente da Fonte do **Tesouro do Estado** será repassada em 11 (onze) parcelas mensais. A primeira parcela a título de pessoal é da ordem de R\$ 108.990,70 (cento e oito mil, novecentos e noventa reais e setenta centavos), e as demais parcelas no valor de R\$ 54.495,35 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos), pagas iguais e sucessivamente. A primeira parcela a título de manutenção é da ordem de R\$ 72.660,46 (setenta e dois mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos), e as demais parcelas no valor de R\$ 36.330,23 (trinta e seis mil, trezentos e trinta reais e vinte e três centavos), pagas iguais e sucessivamente.

4.4 Do valor global, R\$ 1.027.128,00 (um milhão, vinte e sete mil, cento e vinte oito reais) **advém de Recursos da União**, no qual será destinado a título de pessoal a quantia R\$ 616.276,80 (seiscentos e dezesseis mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos) e R\$ 410.851,20 (quatrocentos e dez mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) a título de manutenção.

4.5 A parte correspondente do **Recurso da União** será repassada em 11 (onze) parcelas mensais. A primeira parcela a título de pessoal é da ordem de R\$ 102.712,80 (cento e dois

### **CONTRATO DE RATEIO Nº 17/2025**

mil, setecentos e doze reais e oitenta centavos), e as demais parcelas no valor de R\$ 51.356,40 (cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), pagas iguais e sucessivamente. A primeira parcela a título de manutenção é da ordem de R\$ 68.475,20 (sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), e as demais parcelas no valor de R\$ 34.237,60 (trinta e quatro mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), pagas iguais e sucessivamente.

4.6 A primeira parcela poderá ser acrescida do valor de parcelas vencidas até a data do efetivo repasse financeiro para o consórcio.

4.7 As despesas decorrentes da execução deste Contrato de Rateio, conforme definido na presente cláusula, serão repassadas a partir da data da assinatura do respectivo Termo, com término em 31 de dezembro de 2025.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES, ADITIVOS E DISTRATOS**

5.1 As alterações que se fizerem necessárias serão realizadas por meio de termo de aditivo ao presente contrato.

#### **5.2 Do caráter irrevogável e Distrato**

Os repasses na forma disposta na Cláusula Quarta são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato de Programa.

#### **5.3 Das Alterações de Valores ou Cronograma**

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Quarta não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante “Termo Aditivo” e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO conforme os valores estabelecidos no presente CONTRATO DE RATEIO;

6.2 Exigir, o pleno cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO DE PROGRAMA, quando na condição de adimplente;

### **CONTRATO DE RATEIO Nº 17/2025**

6.3 Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;

7.2 Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

7.3 Informar as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO;

7.4 Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1 Para os efeitos deste **CONTRATO DE RATEIO**, a vigência **inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2025**, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, por intermédio da servidora **Tereza Cristina Mota de Sousa Alves, matrícula nº 301513-2-1, inscrita no CPF sob o nº. 314.701.733-87**, especialmente designado para tal fim, doravante denominada simplesmente GESTORA deste contrato, conforme determina o art. 117 da Lei nº.14.133/2021.

9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:

9.2.1 solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

### **CONTRATO DE RATEIO Nº 17/2025**

9.2.2 verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

9.3 A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE**

10.1 O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo previsto na legislação em vigor e disponibilizado no site do Consórcio.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Fortaleza/CE, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Fortaleza, de de 2025.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

\_\_\_\_\_  
**Luiz Otavio Sobreira Rocha Filho**  
Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro

\_\_\_\_\_  
**José Libório Leite Neto**  
Presidente do CPSMC

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_